



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2023 - JNA-CLC/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

(Processo Administrativo n.º 23195.000048.2023-88)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Juína, por meio da Coordenação de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/06/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projetos de salas de aulas e cabeamento estruturado, bem como projetos de reforma para atender o IFMT - Campus Juína, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

Item	Grupo	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade m ²	Valor Unitário	Valor Total
01		Projeto Arquitetônico (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M ²	387	R\$ 3,90	R\$ 1.509,30
2		Projeto estrutural de concreto armado (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M ²	387	R\$ 4,78	R\$ 1.849,86
3		Projeto de Estrutura Metálica e ou Madeira para Cobertura (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M ²	387	R\$ 5,99	R\$ 2.318,13
4		Projeto instalações Hidros sanitário (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M ²	387	R\$ 2,40	R\$ 928,80
5		Projeto de Acessibilidade (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M ²	387	R\$ 3,00	R\$ 1.161,00
6		Projeto instalações elétricas (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M ²	387	R\$ 2,90	R\$ 1.122,30
7		Projeto de Segurança, Prevenção de Pânico e Combate a Incêndio (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M ²	387	R\$ 2,40	R\$ 928,80
		Projeto de drenagem de águas					

Item	Grupo	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade m²	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	01 Projeto Nova Construção	pluviais (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M²	875	R\$ 1,50	R\$ 1.312,50
9		Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas atmosféricas (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M²	387	R\$ 1,29	R\$ 499,23
10		Projeto de infraestrutura de cabeamento estruturado / CFTV / Alarme / Segurança / Sonorização (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M²	387	R\$ 1,29	R\$ 499,23
11		Orçamento analítico, cronograma físico-financeiro da obra, BDI, especificações técnicas, memorial descritivo, projeto básico (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M²	387	R\$ 3,00	R\$ 1.161,00
12		Projeto de ar condicionado / ventilação / climatização (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M²	387	R\$ 2,50	R\$ 967,50
13		Levantamento topográfico planialtimétrico	20060	M²	875	R\$ 3,00	R\$ 2.625,00
14		Sondagem Geotécnica, incluindo Relatório/Memorial descritivo das características e do perfil geológico do solo e planta de locação dos furos (indicando cotas da boca do furo em relação a RN pré-definido).	20060	UN	4	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
Total do Grupo/lote 01							R\$ 28.082,65
15	02 Projeto Cabeamento Estruturado	Elaboração de projeto de cabeamento estruturado	20060	M²	2596	R\$ 1,26	R\$ 3.270,96
16		Orçamento analítico, cronograma físico-financeiro da obra, BDI, especificações técnicas, memorial descritivo, projeto básico	20060	M²	2596	R\$ 1,90	R\$ 4.932,40
Total do Grupo/lote 02							R\$ 8.203,36
17	03 Projeto Reforma	Projeto Arquitetônico (Elaboração de Projeto Executivo de Reforma)	20060	M²	1598	R\$ 7,90	R\$ 12.624,20
18		Projeto de Estrutura Metálica e ou Madeira para Cobertura	20060	M²	1598	R\$ 5,17	R\$ 8.261,66
19		Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (Elaboração de Projeto Executivo de Reforma)	20060	M²	1598	R\$ 1,26	R\$ 2.013,48
20		Projeto instalações Hidrossanitário (Elaboração de Projeto Executivo de Reforma)	20060	M²	1598	R\$ 2,40	R\$ 3.835,20
21		Projeto instalações elétricas (Elaboração de Projeto Executivo de Reforma)	20060	M²	1598	R\$ 3,20	R\$ 5.113,60
22		Orçamento analítico, cronograma físico-financeiro da obra, BDI, especificações técnicas, memorial descritivo, projeto básico	20060	M²	1598	R\$ 2,00	R\$ 3.196,00
Total do Grupo/lote 03							R\$ 35.044,14
Total							R\$ 71.330,15

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,05% (meio por cento)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1 para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de **220 (duzentos e vinte) dias** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1 ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4 ANEXO IV - Modelo Atestado de Vistoria, **OU**;

9.13.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto (caso opte pela NAO realização de vistoria)

Município de Juína-MT, 20 de junho de 2023

Deródio Fava Marchezini
Integrante da área técnica
Matricula Siape 1659606

Alexssandro Moreira Tavares
Integrante do setor de compras e licitações
Matricula 2424444

Jamuk Nascimento de Sales
Integrante do setor de contratos
Matricula 3112254

Clayton Pacheco Dutra
Fiscal Técnico
Matricula 1766275

Rui Alves dos Santos
Fiscal Administrativo
Matricula 2163476

Aprovação do documento pelo Ordenador de Despesas da UASG: 158493

Wagner Mendes da Silva
Diretor Geral Substituto

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)

últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. Qualificação Técnica

4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional - Conselho Regional de Engenharia (CREA), nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, em plena validade;

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.3.1 Entende-se por características semelhantes as seguintes:

4.3.1.1 Para o (profissional Engenharia Civil): serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, projeto estrutural, instalações elétrica, instalação hidro-sanitária e drenagem, sondagem e outros;

4.3.1.2 Para o (profissional Engenharia Elétrica): serviços de projeto instalação elétrica de baixa e alta tensão, CFTV, alarme;

4.3.1.3 Para o (profissional Engenharia Mecânico): serviços de projeto instalação climatização, estrutura metálica;

4.3.1.4 Para o (profissional Engenharia Sanitarista): serviços de projeto instalação hidrosanitária e drenagem;

4.3.1.5 Para o (profissional Arquiteto): serviços de projeto arquitetônico e urbanização;

4.3.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da

execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4 Declaração do fornecedor, conforme ANEXO IV OU V desta Aviso de Dispensa Eletrônica, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.4.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexssandro Moreira Tavares, ADMINISTRADOR**, em 20/06/2023 14:53:27.
- **Jamuk Nascimento de Sales, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 20/06/2023 14:55:24.
- **Wagner Mendes da Silva, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - JNA-DG**, em 20/06/2023 14:56:20.
- **Clayton Pacheco Dutra, COORDENADOR(A) - FG0001 - JNA-PROD**, em 20/06/2023 14:57:00.
- **Rui Alves dos Santos, CHEFE - CD0004 - JNA-DAP**, em 20/06/2023 15:08:50.
- **Dercidio Fava Marchezini, ENGENHEIRO-AREA**, em 20/06/2023 15:50:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 538341

Código de Autenticação: 5f703d77a8





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Juína
Coordenação de Licitação e Compras

Termo de Referência
DISPENSA ELETRÔNICA
Processo Administrativo nº 23195.000048.2023-88

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projetos de salas de aulas e cabeamento estruturado, bem como projetos de reforma, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender ao IFMT - Campus Juína.

Item	Grupo	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade m ²	Valor Unitário	Valor Total
01	01 Projeto Nova Construção	Projeto Arquitetônico (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M ²	387	R\$ 3,90	R\$ 1.509,30
2		Projeto estrutural de concreto armado (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M ²	387	R\$ 4,78	R\$ 1.849,86
3		Projeto de Estrutura Metálica e ou Madeira para Cobertura (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M ²	387	R\$ 5,99	R\$ 2.318,13
4		Projeto instalações Hidros sanitário (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M ²	387	R\$ 2,40	R\$ 928,80
5		Projeto de Acessibilidade (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M ²	387	R\$ 3,00	R\$ 1.161,00
6		Projeto instalações elétricas (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M ²	387	R\$ 2,90	R\$ 1.122,30
7		Projeto de Segurança, Prevenção de Pânico e Combate a Incêndio (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M ²	387	R\$ 2,40	R\$ 928,80
8		Projeto de drenagem de águas pluviais (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M ²	875	R\$ 1,50	R\$ 1.312,50
			Projeto de Sistemas de Proteção Contra				

Item	Grupo	Especificação	20060 CATSER	M ² Unidade	Quantidade m ²	R\$ 1,29 Valor Unitário	R\$ 499,23 Valor Total
		Descargas atmosféricas (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)					
10		Projeto de infraestrutura de cabeamento estruturado / CFTV / Alarme / Segurança / Sonorização (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M ²	387	R\$ 1,29	R\$ 499,23
11		Orçamento analítico, cronograma físico-financeiro da obra, BDI, especificações técnicas, memorial descritivo, projeto básico (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M ²	387	R\$ 3,00	R\$ 1.161,00
12		Projeto de ar condicionado / ventilação / climatização (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	20060	M ²	387	R\$ 2,50	R\$ 967,50
13		Levantamento topográfico planialtimétrico	20060	M ²	875	R\$ 3,00	R\$ 2.625,00
14		Sondagem Geotécnica, incluindo Relatório/Memorial descritivo das características e do perfil geológico do solo e planta de locação dos furos (indicando cotas da boca do furo em relação a RN pré-definido).	20060	UN	4	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
Total do Grupo/ lote 01							R\$ 28.082,65
15	02 Projeto Cabeamento Estruturado	Elaboração de projeto de cabeamento estruturado	20060	M ²	2596	R\$ 1,26	R\$ 3.270,96
16		Orçamento analítico, cronograma físico-financeiro da obra, BDI, especificações técnicas, memorial descritivo, projeto básico	20060	M ²	2596	R\$ 1,90	R\$ 4.932,40
Total do Grupo/ lote 02							R\$ 8.203,36
17	03 Projeto	Projeto Arquitetônico (Elaboração de Projeto Executivo de Reforma)	20060	M ²	1598	R\$ 7,90	R\$ 12.624,20
18		Projeto de Estrutura Metálica e ou Madeira para Cobertura	20060	M ²	1598	R\$ 5,17	R\$ 8.261,66
19		Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (Elaboração de Projeto Executivo de Reforma)	20060	M ²	1598	R\$ 1,26	R\$ 2.013,48
		Projeto instalações					

Item	Reforma Grupo	Hidrossanitário Especificação (Elaboração de Projeto Executivo de Reforma)	CAESER	Unidade	Quantidade m ²	Valor Unitário	Valor Total
21		Projeto instalações elétricas (Elaboração de Projeto Executivo de Reforma)	20060	M ²	1598	R\$ 3,20	R\$ 5.113,60
22		Orçamento analítico, cronograma físico-financeiro da obra, BDI, especificações técnicas, memorial descritivo, projeto básico	20060	M ²	1598	R\$ 2,00	R\$ 3.196,00
Total do Grupo/ lote 03							R\$ 35.044,14
Total							R\$ 71.330,15

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 220 (duzentos e vinte) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 71.330,15** (setenta e um mil, trezentos e trinta reais e quinze centavos).

1.4 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

1.5 O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

1.6 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: **menor preço por grupo**.

1.7 Prevalecerão as especificações do objeto descritas neste termo, nas tabelas acima, se estiverem divergentes daquelas do sistema Compras.gov.br ou Relação de itens disponibilizada junto ao Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos, especialmente a unidade de fornecimento em cada item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Não se aplica, pois trata da contratação de empresa para prestação de serviços comuns de elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, não possuindo potencial de acarretar impacto ambiental, haja vista tratar-se de aquisição de serviços técnicos profissionais.

4.1.2 A execução do projeto (obra) causa impactos ambientais e portanto no item 6 deste Termo de Referência é definido diretrizes sustentáveis que devem ser seguidas na elaboração do projeto.

4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo somente dos itens 13 e 14 do grupo 01, nas seguintes condições:

4.2.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 A exigência de garantia de execução resultaria num custo maior do contrato, no qual o fornecedor repassaria estes custos no valor final do objeto, elevando o valor da contratação, tornando essa exigência pouco vantajosa para Administração;

4.3.2 Portanto o objeto a ser contratado não requer garantia para mitigar os riscos da execução contratual, a previsão das penalidades contidas neste TR são suficientes para mitigar os riscos.

4.4 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5 A empresa a ser contratada deverá ser da área de engenharia. Além disso, será necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica a fim de confirmar a capacidade da empresa para execução dos serviços de engenharia.

4.5.1 A contratação de pessoa jurídica, tendo em seu quadro de funcionários profissional com formação técnica compatível com o objeto licitado, para prestação de serviços elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Engenharia.

4.5.2 Empresa contratada deverá ter disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com registro no conselho de classe profissional equivalente ao profissional indicado, para o cumprimento do objeto da licitação, utilizando mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as Normas Técnicas da ABNT e legislação vigente, normas técnicas gerais exigidas pelo conselho de classe profissional equivalente ao profissional indicado, na execução correspondente a cada serviço descrito no estudo preliminar.

5. VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail licitacao.jna@ifmt.edu.br.

5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.2.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.4 A licitante deverá **declarar** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO IV do Aviso de Dispensa Eletrônica, OU;

5.5 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, emitindo **Declaração** conforme ANEXO V do Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

6.1 Diretrizes Gerais de Projeto:

6.1.1 Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto: Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a ser beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação; Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias com o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos; Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, bem como os princípios do uso racional da água e eficiência energética, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, a coleta seletiva de lixo; Adotar para a concepção dos sistemas os conceitos atuais de coleta e tratamento de águas residuais objetivando o reúso de águas cinzas, amarelas e marrons. Sempre preconizando soluções integradas e em consonância com os conceitos de Saneamento ecológico, preservação e sustentabilidade ambiental; Adotar para a concepção dos sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais para os projetos, os conceitos atuais de drenagem sustentável, tratamento e aproveitamento do escoamento pluvial, preservação do sistema natural e integração institucional, impactos do processo de urbanização do campus, integração e controle das partes do sistema (Fonte, local, transporte e jusante); Adotar solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento; Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação; Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento; Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/ 2004, a NBR 9050/ 2015 e demais normas da ABNT; Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo; Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

6.1.2 Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes.

6.1.3 Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada; de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executar a obra; Levantar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços; Procurar contemplar nos projetos das edificações a adoção de soluções de aproveitamento da insolação e ventilação naturais, evitando-se, sempre que possível, a adoção de sistemas artificiais de condicionamento e refrigeração de ar nos ambientes. Procurar adotar soluções de materiais de construção produzidos em regiões próximas ao local do campus, visando reduzir os impactos de transporte rodoviário e outros modais a fim de contribuir com a redução das emissões de carbono e ainda valorizar a economia local. Apresentar projetos complementares de engenharia devidamente compatibilizados com a versão aprovada pela contratante do projeto de arquitetura.

6.2 Coordenação e Responsabilidade:

6.2.1 A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto com o um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os currículos e registros profissionais de toda a equipe técnica.

6.2.2 A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no conselho de classe profissional do profissional indicado, conforme sua categoria.

6.2.3 A coordenação das atividades técnicas do projeto deve ser feita em função das determinações do projeto de arquitetura.

6.2.4 O projeto completo, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

6.2.5 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

6.3 Equipe Técnica Mínima:

6.3.1 Para o Desenvolvimento dos Projetos Executivos, a equipe apresentada pela Contratada deverá possuir

profissionais com formação compatível com o objeto licitado e que atenda aos requisitos mínimos para Qualificação Técnica.

6.3.2 A Contratada deverá dispor de equipe suficiente para atender aos requisitos do Instrumento Convocatório, em especial quanto aos padrões de qualidade, respeito à legislação vigente e cumprimento dos prazos estabelecidos no estudo preliminar.

6.4 Qualificação Técnica:

6.4.1 A licitante deverá apresentar registro ou inscrição no conselho de classe profissional correspondente ao objeto licitado, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiver em vinculados;

6.5 Desenvolvimento do Projeto:

6.5.1 Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e com o estudo preliminar, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Administração.

6.5.2 O desenvolvimento de todas as etapas do projeto é de responsabilidade da Contratada.

6.5.3 Os trabalhos deverão ser realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas no edital e anexos, de modo a evoluir em gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzir em - se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

6.5.4 A Contratada deverá providenciar junto ao Conselho de Classe Profissional competente os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) , Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha Orçamentária.

6.5.5 A Contratada deverá entregar à Administração uma via da RRT, ART e/ ou TRT relativas a cada um dos projetos específicos, devidamente quitadas.

6.5.6 A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do projeto.

6.5.7 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Administração antes da execução dos serviços correspondentes.

6.5.8 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do projeto devem ser submetidos à avaliação da Administração.

6.5.9 Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

6.5.10 Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

6.5.11 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados, preferencialmente, pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

6.5.12 Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, por meio dos autores dos projetos.

6.5.13 As impropriedades apontadas pela Administração, pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Administração.

6.5.14 A aprovação do projeto não eximirá os autores dos mesmos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

6.5.15 A Contratada deverá encaminhar à Administração cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

6.5.16 A Administração deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, assim com o de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Administração.

6.5.17 Os projetistas deverão ter capacidade de desenvolver os projetos arquitetônicos e ambientais com vistas a:

6.5.17.1 Diminuição dos custos operacionais.

6.5.17.2 Adequação à legislação e às melhores práticas relacionadas à sustentabilidade.

6.5.17.3 Produção de edificações e espaços urbanos com preocupações de menor obsolescência no tempo, preocupados com os produtos e também com os processos e as técnicas construtivas com foco e respeito aos materiais e técnicas mais adequadas aos locais de implantação do campus.

6.5.17.4 Prioridade na segurança e saúde dos trabalhadores e futuros ocupantes dos espaços urbanos e edificados.

6.5.17.5 Prever sistemas que possam capacitar profissionalmente os trabalhadores envolvidos na construção e implantação das edificações.

6.5.17.6 Apontar de que forma os projetos podem contribuir para a integração social e a conscientização comunitária em relação à sustentabilidade dos projetos.

6.5.17.7 Apresentar como os projetos podem contribuir especialmente na melhora do desempenho de estudantes e servidores (corpo docente e de técnicos administrativos).

6.5.17.8 Identificar a viabilidade e justificar de que maneira os sistemas propostos para a construção e operação/manutenção das edificações considerando os fornecedores de materiais e componentes com responsabilidades socioambientais visando o estímulo a políticas públicas de fomento a edificações sustentáveis.

6.5.17.9 Demonstrar que os projetos preveem o uso racional e redução da extração dos recursos naturais.

6.5.17.10 Demonstrar que os projetos preveem a redução do consumo de água e energia.

6.5.17.11 Prever nos projetos a implantação que apresente um mínimo de impacto ambiental em relação a movimentos de terra, redução de espécies vegetais, intervenções em nascentes e cursos de água.

6.5.17.12 Optar por sistemas, materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental que contribuam para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e para que a Administração seja um modelo de emissão zero de carbono (compensar toda a emissão de dióxido de carbono (CO 2) - queima de combustíveis dos veículos motorizados e em eletrodomésticos - por meio de ações como o reflorestamento, coleta seletiva e outras).

6.5.17.13 Definir nas propostas de projetos como será a redução, tratamento e reúso dos resíduos da construção e operação.

6.6 Apresentação e Entrega de Desenhos e Documentos:

6.6.1 Os trabalhos serão apresentados e entregues provisoriamente, de acordo com as seguintes especificações:

6.6.1.1 TEXTOS em via digital, devidamente formatada, no padrão A4, utilizando o editor de textos MS-Word ou LibreOffice.

6.6.1.2 ELEMENTOS GRÁFICOS: Cópias de todo o projeto, contendo cotas, legendas e demais indicações que permitam seu perfeito entendimento, em meio magnético tipo ZIP ou CD-ROM, e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica aos textos e planilhas, observando no que couber as “ Normas de execução do desenho de Arquitetura” da ABNT.

6.6.1.2 Após análise e aprovação, os trabalhos serão devolvidos à Contratada para a execução das adequações e modificações, por ventura indicadas. Os trabalhos serão entregues definitivamente de acordo com as seguintes especificações:

6.6.1.2.1 A documentação técnica que representa o projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas) , e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, et c.) , que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

6.6.1.2.2 Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

6.6.1.2.2.1 Identificação do Contratante;

6.6.1.2.2.2 Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);

6.6.1.2.2.3 Identificação da edificação (nome e endereço completo);

6.6.1.2.2.4 Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);

6.6.1.2.2.5 Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

6.6.1.2.2.6 Identificação do arquivo eletrônico correspondente;

6.6.1.2.2.7 Demais dados pertinentes.

6.6.2 A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela Administração.

6.6.3 Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à Administração em 03 (três) vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

6.6.4 A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do projeto e com os custos do SINAPI, Setop ou praticados no mercado.

6.6.5 A escala a utilizar na representação geral, pode ser usada escalas de 1:50 ou 1:75 em caso especial, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

6.6.6 Os documentos técnicos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

6.6.7 Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

6.6.8 Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT, e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada.

6.6.9 A Administração poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

6.7 Orientações para a criação de arquivos:

6.7.1 A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em digital de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados.

6.7.2 Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato DWG e PDF, IFC, e os elementos textuais em formato DOC ou XLS e PDF.

6.7.3 Para demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização.

6.7.4 A CONTRATADA se comprometerá a utilizar softwares devidamente licenciados.

6.7.5 As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (totais, índices, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do carimbo.

6.7.6 A relação de cores e espessuras de penas, escala de plotagem, tamanho da prancha devem ser indicadas no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem.

6.7.7 Deverá ser fornecido, juntamente com os arquivos de desenho, seus respectivos arquivos de Estilo de Plotagem.

6.8 Como práticas de Sustentabilidade:

6.8.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previsto nas legislações vigentes deste país, além de possuir responsável técnico para a prestação do serviço conforme legislação vigente.

6.9 A contratação se trata de um serviço não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois tem seu caráter de prestação de serviço com o surgimento da demanda, não necessitando que os funcionários da contratada fiquem alocados no Campus em período integral.

6.10 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.10.1 Data para início da execução do objeto: Após convocada para prestação do serviço a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para iniciar.

6.10.2 A convocação se dará de forma eletrônica (e-mail), ou por correspondência com aviso de recebimento, e começará a contagem do prazo a partir do primeiro dia útil após o recebimento.

6.10.3 O contrato terá duração inicial de 220 (duzentos e vinte) dias, dividido em 150 (cento e cinquenta) dias para o prazo de execução e recebimento provisório, 15 (quinze) dias para o Recebimento Definitivo e 30 (trinta) dias para pagamento.

6.10.4 Cronograma de realização dos serviços:

6.10.4.1 Prazo de Execução (150 dias):

6.10.4.2 Para a elaboração do Estudo Preliminar a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias;

6.10.4.3 Para o Recebimento Provisório do Estudo Preliminar a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias;

6.10.4.4 Para a elaboração do Anteprojeto a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias;

6.10.4.5 Para o Recebimento Provisório do Anteprojeto a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias;

6.10.4.6 Para a elaboração do Projeto Básico a contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

6.10.4.7 Para o Recebimento Provisório do Projeto Básico a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias;

6.10.4.8 Para a elaboração do Projeto Executivo a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias;

6.10.4.9 Para o Recebimento Provisório do Projeto Executivo a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias;

6.10.4.10 Prazo de Recebimento Definitivo do Objeto Contratado: 15 dias após o Recebimento Provisório dos Projetos Executivos;

6.10.5 Local: O projeto a ser elaborado será para atender ao IFMT - Campus Juína, localizado no seguinte endereço:

6.10.5.1 Linha J, quadra 8, Setor Chácara, Caixa Postal: 255, CEP 78.320-000 Juína-MT.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1 Independentemente da descrição do objeto, cada serviço envolve também, além do Projeto Executivo, estudos técnicos, anteprojetos e o Projeto Básico, os quais deverão ser realizados pela Contratada;

7.1.2 O grupo 01 - projetos para novas construções trata-se de construção de salas de aulas, nesta nova construção não haverá construção de banheiros. O local onde será construído as salas de aulas possui atualmente cerca de 14 árvores e um poste de energia elétrica. Para a construção será necessário a retirada dessas árvores e do poste.

7.1.3 Para os grupos 02 e 03 já possui projetos arquitetônicos;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº

14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Quadro 01, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de cumprir o prazo de entrega exigido para a execução do serviço.

8.2.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Quadro 01:

INDICADOR	ENTREGA NO PRAZO ESTABELECIDO
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir atendimento célere às demandas do órgão e evitar prejuízos ao correto cumprimento de todas as fases do

INDICADOR	ENTREGA NO PRAZO ESTABELECIDO
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	Relatório do Fiscal/Gestor do Contrato
Forma de acompanhamento	Conferência do prazo contratual pelo Fiscal/Gestor do Contrato
Periodicidade	Ao fim do prazo estabelecido para cada etapa do Cronograma
Mecanismo de cálculo	Será confrontado o Cronograma em relação a data de entrega dos serviços contratados.
Início da vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Dias de atraso na entrega ou correção dos serviços: a) 0 - 15 (dias) = sem desconto no valor contratado. b) 16 - 30 (dias) = desconto de 4% no valor contratado. c) 31 - 45 (dias) = desconto de 8% no valor contratado.
Sanções	O não atendimento de prazos e especificações, além dos ajustes no pagamento acima indicado, implicará em abertura de processo de apuração para aplicação de penalidades, sem prejuízo dos sanções ali previstas, podendo ser aplicadas de forma concomitante

8.2.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.3.1 não produziu os resultados acordados;

8.2.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.3.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2.3.5 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.2.3.6 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.2.3.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.2.3.8 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.3 DO RECEBIMENTO

8.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado a partir do recebimento do(s) projeto(s) e demais documentos relacionados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.4.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.4.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.4.1.2 Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.3.4.1.3 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4.1.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

8.3.4.1.5 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.4.1.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4.1.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.4.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.4.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.6.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por grupo**.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por elaboração de projetos ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.4.1.1 Para o (Engenheiro Civil): projetos arquitetônico completo, projeto estrutural de concreto armado, projeto em estrutura metálica ou madeira, instalação hidro-sanitário, geotécnico, instalação elétrica de baixa tensão; Projeto de drenagem de águas pluviais, incluindo Relatório/Memorial /perfil geológico do solo, Orçamento analítico, cronograma físico-financeiro da obra, BDI, especificações técnicas, memorial descritivo, projeto básico;

9.4.1.2 Para o (Eng. Agrimensor): Levantamento topográfico planialtimétrico;

9.4.1.3 Para o (Eng. Eletricista): Projeto elétrico, Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas atmosféricas, Projeto de infraestrutura de cabeamento estruturado / CFTV / Alarme / Segurança / Sonorização, Projeto de ar condicionado / ventilação / climatização no que se refere a instalação elétrica, Projeto de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios, Orçamento analítico, cronograma físico-financeiro da obra, BDI, especificações técnicas, memorial descritivo, projeto básico;

9.4.1.4 Para o (Eng.º Mecânico): Projeto de ar condicionado / ventilação / climatização, refrigeração, estrutura metálica. Orçamento específica da área;

9.4.1.5 Para o (Engenheiro Sanitarista): Instalação Hidro-Sanitárias, Projeto de drenagem de águas pluviais, drenagem em geral. Orçamento analítico, cronograma físico-financeiro da obra, BDI, especificações técnicas, memorial descritivo, projeto básico;

9.4.1.6 Para o (Arquiteto e Urbanista): serviços de projetos de arquitetura completo, urbanização, acessibilidade, ergonomia da edificação, Projeto de adequação ergonômica; Projeto de luminotecnia; Projeto de condicionamento acústico; Projeto de sonorização; Projeto de ventilação, exaustão e climatização; Projeto de certificação ambiental; Projeto de comunicação visual para edificações; Orçamento analítico, cronograma físico-financeiro da obra, BDI, especificações técnicas, memorial descritivo, projeto básico.

9.4.1.7 Serviços especiais : O Engenheiros civil, eletricista, sanitarista, o Arquiteto, todos estes podem fazer projeto especiais desde que tenha especialização na área como: Projeto de Segurança, Prevenção de Pânico e Combate a Incêndio;

9.4.2 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão), ter atuação na área de elaboração de projetos, objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.4.3 Comprovação de aptidão para a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

9.4.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I) elaboração de projeto Arquitetônico, acessibilidade;

II) elaboração de projeto Estrutural de concreto armado e estrutura metálica;

III) elaboração de projeto de Instalação elétrica;

IV) elaboração de projeto hidro - sanitário e drenagem;

V) elaboração de projeto climatização;

VI) elaboração de projeto CFTV, alarme, incêndio;

VII) Memorial descritivo, planilhas quantitativas, planilhas orçamentária, tabelas de cálculo de BDI conforme acordo.

9.4.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.4.4 Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente - **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.**

9.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

9.4.6 O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) TCU - Lista de inidôneos/consulta consolidada

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13 Habilitação Jurídica:

10.13.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

10.13.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.13.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 156883;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 217979;

Elemento de Despesa: 44905180 ESTUDOS E PROJETOS;

Plano Interno: L2ORLP41PJN;

Município de Juína-MT, 20 de junho de 2023.

Dercídio Fava Marchezini

Integrante da área técnica

Matrícula Siape 1659606

Alexssandro Moreira Tavares

Integrante do setor de compras e licitações

Matrícula 2424444

Jamuk Nascimento de Sales

Integrante do setor de contratos

Matrícula 3112254

Clayton Pacheco Dutra

Fiscal Técnico

Matrícula 1766275

Rui Alves dos Santos

Fiscal Administrativo

Matrícula 2163476

Aprovação do documento pelo Ordenador de Despesas da UASG: 158493

Wagner Mendes da Silva

Ordenador de Despesas Substituto

Diretor Geral Substituto

Termo de Referência – Serviços Comuns de Engenharia – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta

Atualização: Junho/2022

Obs.: A versão disponibilizada no TR Digital não contempla contratações diretas (28/02/2023).

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexssandro Moreira Tavares, ADMINISTRADOR**, em 20/06/2023 13:14:19.
- **Jamuk Nascimento de Sales, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 20/06/2023 13:16:18.
- **Wagner Mendes da Silva, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - JNA-DG**, em 20/06/2023 13:16:36.
- **Clayton Pacheco Dutra, COORDENADOR(A) - FG0001 - JNA-PROD**, em 20/06/2023 13:17:48.
- **Rui Alves dos Santos, CHEFE - CD0004 - JNA-DAP**, em 20/06/2023 13:17:57.
- **Dercidio Fava Marchezini, ENGENHEIRO-AREA**, em 20/06/2023 16:15:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 538352

Código de Autenticação: 175e57f3b1



TERMO Nº 23/2023 - JNA-CLC/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Juína

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Elaborado conforme Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022

Juína-MT, 7 de março de 2023

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo SUAP: [23195.000048.2023-88](#)

Demandante: Campus Juína - Departamento de Administração e Planejamento

Responsável: Rui Alves dos Santos

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projetos de salas de aulas e cabeamento estruturado, bem como projetos de reforma para atender ao IFMT Campus Juína.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Motivação da aquisição/contratação

2.1.1 Novas salas de Aulas

O Campus Juína irá iniciar no ano de 2023 o curso de Bacharelado em agronomia, atualmente o campus só possui 1 sala de aula disponível para alocação destes alunos, faz-se necessária então a construção de novas salas de aulas para acomodar as demais turmas uma vez que o curso tem duração de 4 anos, diante disso se faz necessária a contratação de empresa de engenharia para elaboração dos projetos e planilhas para possibilitar a construção.

2.1.2 Cabeamento Estruturado

O IFMT Campus Juína atualmente não possui projeto de cabeamento estruturado de rede, com as constantes modernizações das organizações a disponibilidade de internet em todos os locais da instituição se tornou uma necessidade para o bom funcionamento, essa contratação visa resolver essa demanda elaborando projeto de cabeamento estruturado em todo o setor de ensino para posterior contratação de empresa para execução da obra.

2.1.3 Reforma Alojamento e Biblioteca

Os Prédios dos alojamentos e biblioteca tem sua estrutura de telhado feita por madeiras, devido ao desgaste ao longo dos anos, bem como as infiltrações no telhado o madeiramento está apodrecendo, devido a isso surge a necessidade das reformas dos telhados destes prédios a fim de garantir a segurança e dos usuários e a preservação do patrimônio da instituição. Diante disso, se faz necessário a contratação de empresa para elaboração de projeto de reforma dos mesmos.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada deverá ser da área de engenharia. Além disso será necessário a apresentação de atestado de capacidade técnica a fim de confirmar a capacidade da empresa para execução dos serviços de engenharia.

3.2. A contratação de pessoa jurídica, tendo em seu quadro de funcionários profissional com formação técnica compatível com o objeto licitado”, para prestação de serviços elaboração de Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e Engenharia.

3.3. Empresa contratada deverá ter disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com registro no conselho de classe profissional equivalente ao profissional indicado, para o cumprimento do objeto da licitação, utilizando mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as Normas Técnicas da ABNT e legislação vigente normas técnicas gerais exigidas pelo conselho de classe profissional equivalente ao profissional indicado, na execução correspondentes a cada serviço descrito neste estudo preliminar.

3.4. Serviços a serem executados:

3.4.1. Elaboração de Projeto Executivo de Construção nova - possuindo projeto arquitetônico, estrutural de concreto armado, estrutura para cobertura, hidrossanitário, acessibilidade, elétrico, segurança, prevenção e combate a incêndio, drenagem de águas pluviais, SPDA, cabeamento estruturado, orçamento analítico, cronograma físico-financeiro, BDI, especificações técnicas, memorial descritivo, projeto básico, projeto ar-condicionado, levantamento topográfico planialtimétrico, sondagem geotécnica, os projetos devem estar aprovados junto ao corpo de bombeiros de Mato Grosso.

3.4.2. Elaboração do PCIP- Projeto de Combate a Incêndio e Pânico de edificações do Campus Júina conforme exigido pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, atendida á legislação vigente e normas técnicas com aprovação dos projetos antes da execução junto ao corpo de bombeiros. Projeto de segurança, prevenção de pânico e Combate a Incêndio aprovado junto ao corpo de bombeiros de Mato Grosso, Orçamento analítico (Sinapi/MT, ORSE, SBC composições próprias - 03 cotações adotada mediana -), cronograma físico financeiro, projeto básico, memorial descritivo.

3.4.2.1 Diretrizes para execução do projeto de instalações de combate a incêndio:

3.4.2.1.1 Projetos executados nas escalas determinadas pelos órgãos competentes e deverá englobar:

3.4.2.1.2 Definição dos sistemas;

3.4.2.1.3 Locação das redes e dispositivos de proteção e combate a incêndio;

3.4.2.1.4. Esquemas de princípio;

3.4.2.1.5. Dimensionamento dos equipamentos componentes dos sistemas;

3.4.2.1.6. Detalhes executivos;

3.4.2.1.7. Especificações técnicas completas dos materiais;

3.4.2.1.8 Memória de Cálculo;

3.4.2.1.9. Sistemas de hidrantes;

3.4.2.1.10. Sistema de extintores portáteis;

3.4.2.1.11 Sistema de Sprinklers;

3.4.2.1.12 Sistema de detecção e alarme;

3.4.2.1.13. Descrição sucinta e geral dos sistemas e critérios de projeto;

3.4.2.1.14 Eficiência e marca de conformidade;

3.4.2.1.15 Especificações de equipamentos e materiais a serem empregados nas instalações.

3.4.2.1.16. Planilha orçamentária de acordo com a tabela SINAPI/MT, ORSE, SBC e composições própria (03 cotações adota mediana).

3.4.2.3. Os projetos das instalações preventivas e de combate a incêndio deverão ser elaborados de acordo com as normas brasileiras da ABNT, internacionais da NFPA e peculiaridades arquitetônicas e de ocupação do prédio, além das recomendações do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso e deverão ter a sua aprovação.

3.4.2.3.1. Os projetos tratarão dos seguintes sistemas preventivos e de combate:

3.4.2.3.1.1 Sistema de hidrantes;

3.4.2.3.1.2 Sistema de extintores;

3.4.2.3.1.3 . Sistema de Sprinklers;

3.4.2.3.1.4 Sistema de detecção e alarme;

3.4.2.3.1.5 Sistema de iluminação de emergência e sinalização de rotas de fuga, e/ou qualquer outro que se fizer necessário tecnicamente.

3.4.2.4 Aprovação e solicitação dos respectivos AVCBs (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) do IFMT – Campus Júina.

3.4.3. Elaboração de Projeto Cabeamento Estruturado- possuindo projeto de cabeamento estruturado, orçamento analítico, cronograma físico-financeiro da obra, BDI, especificações técnicas, memorial descritivo, projeto básico.

3.4.4. Elaboração de Projeto Executivo de Reforma- possuindo projeto arquitetônico, estrutura para cobertura, SPDA, hidrossanitário, elétrico, orçamento analítico, cronograma físico-financeiro da obra, BDI, especificações técnicas, memorial descritivo, projeto básico, os projetos devem estar aprovados junto ao corpo de bombeiros de Mato Grosso.

3.5. Diretrizes Gerais de Projeto

3.5.1. Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e tendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto: Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação; Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos; Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, bem como os princípios do uso racional da água e eficiência energética, o paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, a coleta seletiva de lixo; Adotar para a concepção dos sistemas os conceitos atuais de coleta e tratamento de águas residuais objetivando o reuso de águas cinzas, amarelas e marrons. Sempre preconizando soluções integradas e em consonância com os conceitos de Saneamento ecológico, preservação e sustentabilidade ambiental; Adotar para a concepção dos sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais para os projetos, os conceitos atuais de drenagem sustentável, tratamento e aproveitamento do escoamento pluvial, preservação do sistema natural e integração institucional, impactos do processo de urbanização do campus, integração e controle das partes do sistema (Fonte, local, transporte e jusante); Adotar solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento; Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação; Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento; Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2015 e demais normas da ABNT; Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo; Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações; Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes. Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra; Levantar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços; Procurar contemplar nos projetos das edificações a adoção de soluções de aproveitamento da insolação e ventilação naturais, evitando-se, sempre que possível, a adoção de sistemas artificiais de condicionamento e refrigeração de ar nos ambientes. Procurar adotar soluções de materiais de construção produzidos em regiões próximas ao local do campus, visando reduzir os impactos de transporte rodoviário e outros modais a fim de contribuir com a redução das emissões de carbono e ainda valorizar a economia local. Apresentar projetos complementares de engenharia devidamente compatibilizados com a versão aprovada pela contratante do projeto de arquitetura.

3.5.1.1 Esquadrias adotar nos projetos em alumínio natural nas portas de sala de aula com visor, ver padrão do Campus Juína, e janelas mistas alumínio natural e vidro.

3.5.1.2 Os projetos novos projetar estrutura técnica para instalação do ar-condicionados;

3.5.1.3 Forro devem ser de laje pré-moldadas ou gesso acartonado (quando não houver condições de laje), piso granilite, telhas termo acústica tipo sanduíche metálica nas duas faces;

3.5.1.4 O projeto executivo deve vir com todos os detalhes necessários para a execução da obra, isento de dúvidas construtivas.

3.5.2. Coordenação e Responsabilidade

3.5.2.1. A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os currículos e registros profissionais de toda a equipe técnica.

3.5.2.2. A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no conselho de classe profissional equivalente ao profissional indicado.

3.5.2.3. A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.

3.5.2.4. O Projeto completo, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

3.5.2.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

3.5.3. Equipe Técnica Mínima:

3.5.3.1 Para o Desenvolvimento dos Projetos Executivos, a equipe apresentada pela Contratada deverá possuir profissionais com formação compatível com o objeto licitado e que atenda aos requisitos mínimos para Qualificação Técnica.

3.5.3.2. A Contratada deverá dispor de equipe suficiente para atender aos requisitos do Instrumento Convocatório, em especial quanto aos padrões de qualidade, respeito a Legislação Vigente e cumprimento dos prazos estabelecidos neste estudo preliminar.

3.5.4. Qualificação Técnica

3.5.4.1. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição no conselho de classe profissional correspondente ao objeto licitado, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

3.5.5. Desenvolvimento do Projeto

3.5.5.1. Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e com este estudo preliminar, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Administração.

3.5.5.2. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada.

3.5.5.3. Os trabalhos deverão ser realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

3.5.5.4. A Contratada deverá providenciar junto ao Conselho de Classe Profissional competente os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha Orçamentária.

3.5.5.5. A Contratada deverá entregar, à Administração, uma via RRT, ART e/ou TRT relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

3.5.5.6. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

3.5.5.7. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Administração antes da execução dos serviços correspondentes.

3.5.5.8. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da Administração.

3.5.5.9. Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

3.5.5.10. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

3.5.5.11. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, por meio dos autores dos Projetos.

3.5.5.12. As impropriedades apontadas pela Administração, pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Administração.

3.5.5.13. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos mesmos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

3.5.5.14. A Contratada deverá encaminhar à Administração cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

3.5.5.15. A Administração deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Administração.

3.5.5.16. Os projetistas deverão ter capacidade de desenvolver os projetos arquitetônicos e ambientais com vistas a:

- a) Diminuição dos custos operacionais.
- b) Adequação à legislação e às melhores práticas relacionadas à sustentabilidade.
- c) Produção de edificações e espaços urbanos com preocupações de menor obsolescência no tempo, preocupados com os produtos e também com os processos e as técnicas construtivas com foco e respeito aos materiais e técnicas mais adequadas aos locais de implantação do campus.
- d) Prioridade na segurança e saúde dos trabalhadores e futuros ocupantes dos espaços urbanos e edificados.
- e) Prever sistemas que possam capacitar profissionalmente os trabalhadores envolvidos na construção e implantação das edificações.
- f) Apontar de que forma os projetos podem contribuir para a integração social e a conscientização comunitária em relação a sustentabilidade dos projetos.
- g) Apresentar como os projetos podem contribuir espacialmente na melhora do desempenho de estudantes e servidores (corpo docente e de técnicos administrativos).
- h) Identificar a viabilidade e justificar de que maneira os sistemas propostos para a construção e operação/manutenção das edificações considerando os fornecedores de materiais e componentes com responsabilidades socioambientais visando o estímulo a políticas públicas de fomento a edificações sustentáveis.
- i) Demonstrar que os projetos preveem o uso racional e redução da extração dos recursos naturais.
- j) Demonstrar que os projetos preveem a redução do consumo de água e energia.

- k) Prever nos projetos a implantação que apresente um mínimo de impacto ambiental em relação a movimentos de terra, redução de espécies vegetais, intervenções em nascentes e cursos de água.
- l) Optar por sistemas, materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental que contribuam para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e para que a Administração seja um modelo de emissão zero de carbono (compensar toda a emissão de dióxido de carbono (CO₂) - queima de combustíveis dos veículos motorizados e em eletrodomésticos - por meio de ações como o reflorestamento, coleta seletiva e outras).
- m) Definir nas propostas de projetos como será a redução, tratamento e reuso dos resíduos da construção e operação.

3.5.6. Apresentação e Entrega de Desenhos e Documentos

3.5.6.1. Os trabalhos serão apresentados e entregues provisoriamente, de acordo com as seguintes especificações:

a) TEXTOS em via digital, devidamente formatada, no padrão A4, utilizando o editor de textos MS-Word ou Libre office.

b) ELEMENTOS GRÁFICOS: Cópias de todo o projeto, contendo cotas, legendas e demais indicações que permitam seu perfeito entendimento em meio magnético tipo ZIP ou CD-ROM, e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica aos textos e planilhas, observando no que couber as “Normas de execução do desenho de Arquitetura” da ABNT.

3.5.6.2. Após análise e aprovação, os trabalhos serão devolvidos à Contratada para execução das adequações e modificações, porventura indicadas. Os trabalhos serão entregues definitivamente de acordo com as seguintes especificações:

3.5.6.2.1. Os elementos gráficos devem ter 3 cópias devidamente com o nome, CREA ou CAU e assinatura do autor. Com o título da obra e o assunto do projeto;

3.5.6.3. A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

3.5.6.4. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do Contratante;

b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);

c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);

d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);

e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

f) Identificação do arquivo eletrônico correspondente;

g) Demais dados pertinentes.

3.5.6.5. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela Administração.

3.5.6.6. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à Administração em 03 (três) vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

3.5.6.7. Planilhas orçamentárias devem conter: nome, CREA ou CAU e assinatura do autor. Informar o título da obra, data da elaboração, datas das tabelas. Elaborar orçamento Desonerado e Não Desonerado com composições analíticas, Planilha resumo, BDI (desonerado e Não desonerado conforme Acordo) e Cronograma Físico Financeiro (Administração deve ser aberta na planilha orçamentária e paga mês a mês conforme o percentual executado demonstrado no Cronograma Físico Financeiro);

3.5.6.8. A escala a utilizar na representação geral, pode ser usada escalas de 1:50 ou 1:75 em caso especial, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorializadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

3.5.6.9. Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

3.5.6.10. Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

3.5.6.11. Deve constar nos projetos a relação de materiais necessários para a execução dos serviços. Deve ter compatibilidade entre os projetos, arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico etc., são sobrepostas para que sejam evitados conflitos e falhas de comunicação entre os projetos;

3.5.6.12. A Administração poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

3.5.7. Orientações para a criação de arquivos

3.5.7.1. A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em digital de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente

relacionados e identificados.

3.5.7.2. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato DWG e PDF, IFC, e os elementos textuais em formato DOC ou XLS e PDF.

3.5.7.3. Para demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização.

3.5.7.4 A CONTRATADA se comprometerá a utilizar softwares devidamente licenciados.

3.5.7.5. As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (totais, índices, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do carimbo.

3.5.7.6. A relação de cores e espessuras de penas, escala de plotagem, tamanho da prancha devem ser indicadas no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem.

3.5.7.7. Deverá ser fornecido, juntamente com os arquivos de desenho, seus respectivos arquivos de Estilo de Plotagem.

3.5.8 Prazo

3.5.8.1 O contrato terá **duração inicial de 220 (duzentos e vinte) dias**, dividido em 150 (cento e cinquenta) dias para o prazo de execução e recebimento provisório, 15 (quinze) dias para o Recebimento Definitivo e 30 (trinta) dias para pagamento.

3.5.8.1.1.1 Convocado para prestação de serviço a Contratada terá o prazo 15 (quinze) dias para iniciar o serviço.

3.5.8.1.1.2 A convocação se dará de forma eletrônica (e-mail), ou por correspondência com aviso de recebimento, e começará a contagem do prazo a partir do primeiro dia útil após o recebimento.

3.5.8.1.1. Prazo de Execução (150 dias):

3.5.8.1.2. Para a elaboração do Estudo Preliminar a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias;

3.5.8.1.3. Para o Recebimento Provisório do Estudo Preliminar a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias;

3.5.8.1.4. Para a elaboração do Anteprojeto a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias;

3.5.8.1.5. Para o Recebimento Provisório do Anteprojeto a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias;

3.5.8.1.6. Para a elaboração do Projeto Básico a contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

3.5.8.1.7. Para o Recebimento Provisório do Projeto Básico a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias;

3.5.8.1.8. Para a elaboração do Projeto Executivo a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias;

3.5.8.1.9. O recebimento Provisório ocorrerá mediante a aprovação do projeto pela instituição (IFMT) e pelos órgãos competentes, com todos os projetos, complementos, planilha orçamentária completa, ART, RRT (devidamente quitada) e seus anexos. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias;

3.5.8.1.10. Prazo de Recebimento Definitivo do Objeto Contratado: 15 dias após o Recebimento Provisório dos Projetos Executivos;

3.5.9. Acessibilidade

3.5.9.1. A(s) contratada(s) deverá atender no que couber, os critérios de acessibilidade previsto nas legislações vigentes deste país, além de possuir responsável técnico para a prestação do serviço conforme legislação vigente.

3.5.9.2 Necessidade de que os serviços de engenharia sejam executados de modo que as edificações se tornem acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

3.5.9.3 Ser adequado aos padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098, de 2000, da Lei nº 13.146, de 2015, do Decreto nº 5.296/2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braille e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto nº 6.949, de 2009.

3.5.9.4 São requisitos de acessibilidade:

I – nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata a Lei; e

IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

3.6. Legislação, normas e regulamentos:

3.6.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

3.6.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

3.6.3. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPI/MT, ORSE SBC e composições própria (03 cotações adota mediana);

- 3.6.4. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/ CAU / CFT ;
- 3.6.5. Códigos, leis, decretos, portarias, normas federais, normas estaduais, normas municipais, normas da concessionárias locais de serviços, normas do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, vigilância sanitária, entre outros;
- 3.6.6. Normas Brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 3.6.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – M.E.T.
- 3.6.8. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 3.6.9. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTRATÉGIAS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A pesquisa do Campus Juína para adesão a atas de registro de preços identificamos gargalos, entraves, restrições para as demandas do Campus, levando, geralmente, à contratação de mais de uma empresa para um mesmo objeto, criando necessidade de harmonização entre os projetos e consequente identificação de inconsistências. A montagem de um processo de dispensa está dentro do limite de valor da lei 14.133 e atende ao princípio da eficiência, da economicidade nos custos e também na gestão de um único contrato para cada tipo de projeto.

4.2 Ao realizar o levantamento das soluções de mercado para a contratação dos serviços, considerando simultaneamente as experiências em contratações anteriores, consultando-se Editais de objetos similares de contratação em outros órgãos federais da administração pública, constatou-se que a demanda exige a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos.

4.3 Nas pesquisas em inúmeras contratações de outros órgãos e entidades, os modelos utilizados são de forma direta, pregão, RDC ou concorrência. A solução escolhida pela administração da Reitoria é contratação direta, por meio da realização de dispensa eletrônica do tipo Menor Preço por grupo.

4.4 **Justificativa da Escolha:** Esta foi a solução mais adequada a realidade institucional, a especificidade do objetivo e considerando que o Campus Juína não possui corpo técnico suficiente para atender a demanda e não haver disponibilidade do EINFRA para a elaboração dos projetos, sendo a contratação a alternativa viável ao atendimento da demanda Institucional a demanda real existente para tal fim.

4.5 Por ser uma contratação comum, não se faz necessário realizar consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Abrange a prestação de serviço por empresa de engenharia para elaboração de Projetos no segmento de arquitetura e engenharia, por metro quadrado, objetivando a concepção de projetos técnico-executivos para atender as necessidades elaboração de projeto para construção de bloco de salas de aulas para o curso de agronomia do IFMT Campus Juína; elaboração de projeto de cabeamento estruturado de prédios já existentes no Campus; e elaboração de projetos de reforma, atendendo a legislação vigente e normas técnicas, inclusive do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso.

5.2. Diretrizes gerais

5.2.1. Toda a documentação técnica será submetida à análise dos engenheiros do Escritório de Infraestrutura - EINFRA - Reitoria que é o setor responsável em oferecer suporte técnico-administrativo a todas as unidades do IFMT.

5.2.2. Para a aprovação dos Projetos Básico e Executivo por parte da Administração, serão verificadas na documentação entregue os seguintes:

- I - Conformidade com as diretrizes presentes neste documento;
- II - Conformidade dos projetos entregues com o Anteprojeto aprovado pela administração;
- III - Compatibilização entre toda a documentação entregue;
- IV - Adequação das soluções adotadas;
- V - Apresentação gráfica da documentação.

5.2.3. Toda a documentação a ser elaborada deverá contemplar critérios de sustentabilidade, pressupondo uma

relação equilibrada com o ambiente em sua totalidade, considerando que todos os elementos afetam e são afetados reciprocamente pela ação humana.

A sustentabilidade, portanto, diz respeito às escolhas sobre as formas de produção, consumo, habitação, comunicação, alimentação, transporte e também nos relacionamentos entre as pessoas e delas com o ambiente, considerando os valores éticos, solidários e democráticos. Deverão ser observadas as Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas indicadas abaixo e outra(s) pertinente(s):

I - Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

II - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

III - Resolução CONAMA nº. 307, de 5 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

IV- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº.02, de 04 de junho de 2014 – Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de conservação de Energia nos projetos e respectivos Edificações públicas federais novas ou que receberam retrofits.

5.3.Recebimento dos projetos:

5.3.1. Para o recebimento dos projetos deverão ser apresentados pela Contratada os itens abaixo:

5.3.1.1. Termo de entrega listando todos os documentos.

5.3.1.2. Pranchas de todos os Projetos, Especificações Técnicas, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro impresso e assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.

5.3.1.3. Arquivo digital com cópia de todos os documentos (pranchas de projetos, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro) em versão original (.dwg, IFC, .doc, .xls e .pdf).

5.3.1.4. ART/RRT/TRT dos responsáveis técnicos por todos os projetos, assinadas e pagas.

I- Todos os projetos entregues deverão vir acompanhados com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou TRT, assinadas e pagas.

II- Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das taxas de ART / RRT/ TRT.

5.3.1.5. As peças gráficas devem, preferencialmente, ser apresentadas em formato A1. Prezando sempre pela boa organização e não desperdício de papel.

5.4. Classificação dos serviços

5.4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia caráter não continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de dispensa, em sua forma eletrônica.

5.4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Quantidades estimadas conforme demandas do Departamento de Administração e Planejamento do Campus Juína-MT, de acordo com tamanho das áreas das edificações que necessitam de reformas, obras de PSCIP e referências de metragens de novas construções, divididos em grupos:

GRUPO 01 - Projeto para construções novas - possuindo projeto arquitetônico, estrutural, estrutura metálica e ou madeira para cobertura do telhado , hidrossanitário, acessibilidade, elétrico, segurança, prevenção de pânico e combate a incêndio, drenagem de águas pluviais, sistemas de proteção contra descarga atmosférica, infraestrutura de cabeamento estruturado, orçamento analítico e de ar-condicionado, levantamento topográfico e sondagem geotécnica.

GRUPO 02 - Projeto Cabeamento estruturado - possuindo projeto de cabeamento e orçamento analítico.

GRUPO 03 - Projeto de reforma - possuindo projeto arquitetônico, sistema de proteção contra descarga atmosférica, hidrossanitário, elétrico e orçamento analítico.

Item	Grupo	Descrição	Unidade	Quantidade m ²

Item	Grupo	Descrição	Unidade	Quantidade m ²
01		Projeto Arquitetônico (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	M ²	387
2		Projeto estrutural de concreto armado (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	M ²	387
3		Projeto de Estrutura Metálica e ou Madeira para Cobertura (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	M ²	387
4		Projeto instalações Hidros sanitário (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	M ²	387
5		Projeto de Acessibilidade (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	M ²	387
6		Projeto instalações elétricas (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	M ²	387
7		Projeto de Segurança, Prevenção de Pânico e Combate a Incêndio (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	M ²	387
8	01	Projeto de drenagem de águas pluviais (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	M ²	875
9		Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas atmosféricas (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	M ²	387
10		Projeto de infraestrutura de cabeamento estruturado / CFTV / Alarme / Segurança / Sonorização (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	M ²	387
11		Orçamento analítico, cronograma físico-financeiro da obra, BDI, especificações técnicas, memorial descritivo, projeto básico (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	M ²	387
12		Projeto de ar condicionado / ventilação / climatização (Elaboração de Projeto Executivo de Construção Nova)	M ²	387
13		Levantamento topográfico planialtimétrico	M ²	875
14		Sondagem Geotécnica, incluindo Relatório/Memorial descritivo das características e do perfil geológico do solo e planta de locação dos furos (indicando cotas da boca do furo em relação a RN pré-definido).	UN	4
15	02	Elaboração de projeto de cabeamento estruturado	M ²	2596
16		Orçamento analítico, cronograma físico-financeiro da obra, BDI, especificações técnicas, memorial descritivo, projeto básico	M ²	2596
17		Projeto Arquitetônico (Elaboração de Projeto Executivo de Reforma)	M ²	1598
18		Projeto de Estrutura Metálica e ou Madeira para Cobertura	M ²	1598
19		Projeto de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (Elaboração de Projeto Executivo de Reforma)	M ²	1598

Item	Grupo	Descrição	Unidade	Quantidade
	03	Projeto instalações Hidrossanitário (Elaboração de Projeto Executivo de Reforma)		1598m ²
21		Projeto instalações elétricas (Elaboração de Projeto Executivo de Reforma)	M ²	1598
22		Orçamento analítico, cronograma físico-financeiro da obra, BDI, especificações técnicas, memorial descritivo, projeto básico	M ²	1598

Previsão de construções novas: Salas de aulas para o curso de bacharelado em agronomia

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 71.330,15

A estimativa de preços foi realizada em dois momentos distintos, expostos nos itens 7.1 e 7.2. No primeiro (7.1) buscou-se exaustivamente a cotação em fontes oficiais de contratações já realizadas pela administração pública. Houve dificuldades de identificar um padrão de preços, com diversidades de descrição do objeto iguais e preços muito diversos, projetos diversos e preços iguais, produtos iguais e descrições diversas, conjunto de projetos diferenciados por objeto/obra, projetos para educação, para saúde, para rodovias, planilhas referenciais do CREA e CAU.

7.1 Consultas de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

7.2 No segundo (7.2) buscou-se cotações com empresas, apresentando o conjunto de projetos específicos para Projeto para novas construções, Projeto Cabeamento estruturado e Projeto de Reforma. Foram consultadas via e-mail 08 (oito) empresas, das quais 04 apresentaram uma proposta, as demais não se manifestaram.

7.3 Para a estimativa do valor final para a contratação foi considerado as orientações das Instruções Normativas n 65, de 07 de julho de 2021.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O objeto do presente estudo técnico é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo preliminar e futuros documentos como termo de referência, Edital e seus anexos.

8.2 A licitação será dividida em grupos, formados por itens, conforme tabela constante neste estudo no item 6, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

8.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.4 Por se tratar de projetos únicos (Projetos de nova construções, Projetos de cabeamento estruturado e Projetos de reformas) devem ser contratados por grupos por ser inviável a contratação de forma separada, uma vez que é necessário ser um projeto único para cada grupo no qual deve ser aprovado pela empresa mediante responsável técnico.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Para o grupo de reformas e cabeamento estruturado o Campus possui projeto arquitetônico dos prédios.

10 PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

10.1 A contratação do objeto em estudo está alinhada com o plano estratégico do IFMT:

OE 07 Consolidar a política do ensino nos diferentes níveis e modalidades . PDI 2019 - 2023.

10.2 Consta no Plano Anual de Contratação do IFMT Campus Juína para realização em 2023, sendo o item 115 do PGC 2023.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 O IFMT - Campus Juína é uma instituição de ensino médio-técnico profissionalizante, e de ensino superior tecnológico, formando profissionais em diversas áreas, além de diversas atividades na área de pesquisa, extensão e ensino, possui regime de residência para alunos do ensino médio menores de idade e parte de suas edificações são herança da antiga Escola Agrotécnica, que possui construções com mais de 10 anos.

11.2 A contratação do serviço de elaboração de projeto de engenharia é necessária para a efetivação do PDI 2019/2023.

11.3 Demanda de novas construções: construção de novas salas para acomodar as novas turmas do curso de bacharelado em agronomia;

11.4 Demanda de reformas: cabeamento estruturado, reforma do telhado do alojamento e da biblioteca.

11.5 O Campus Juína visa atender com essa contratação a possibilidade de realizar a construção de novas salas de aulas para atender a demanda no curso de agronomia e reforma de outras instalações afim de garantir a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

12 PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 A coordenadoria de serviços e infraestrutura considera que este serviço será fiscalizado por servidores especialmente designados para esse fim sendo engenheiros civis da EINFRA - Reitoria do IFMT.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não se aplica, pois trata da contratação de empresa para prestação de serviços comuns de elaboração de projetos de engenharia, arquitetônicos e complementares, não possuindo potencial de acarretar impacto ambiental, haja vista tratar-se de aquisição de serviços técnicos profissionais.

14 CONCLUSÃO

14.1 Conforme informações expostas neste estudo técnico preliminar, em atendimento ao PDI 2019/2023, e ao planejamento interno de compras do Campus Juína. Declaramos viável para realizar licitação das demandas presentes neste ETP.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rui Alves dos Santos
Demandante/Fiscal Administrativo
Matrícula 2163476

Derécio Fava Marchezini
Integrante da área técnica
Matrícula 1659606

Clayton Pacheco Dutra

Fiscal técnico
Matrícula 1766275

Alexssandro Moreira Tavares
Integrante do setor de compras e licitações
Matrícula 2424444

Jamuk Nascimento de Sales
Integrante do setor de contratos
Matrícula 3112254

Aprovado pelo Ordenador de Despesas:

Andreia Rezende da Costa Nascimento
Diretora-Geral Substituta
Portaria n. 740, de 19/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexssandro Moreira Tavares**, ADMINISTRADOR, em 07/03/2023 10:40:40.
- **Jamuk Nascimento de Sales**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 07/03/2023 10:42:58.
- **Clayton Pacheco Dutra**, COORDENADOR - FG0001 - JNA-PROD, em 07/03/2023 10:47:26.
- **Rui Alves dos Santos**, CHEFE - CD0004 - JNA-DAP, em 07/03/2023 10:55:09.
- **Dercidio Fava Marchezini**, ENGENHEIRO-AREA, em 07/03/2023 13:34:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 466219
Código de Autenticação: 0e42ed05aa





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Coordenação de Licitação e Compras

CONTRATO Nº 4/2023 - JNA-CLC/JNA-DAP/JNA-DG/CJUINA/RTR/IFMT

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM

(Processo Administrativo n.º 23195.000048.2023-88)

Minuta Contratual – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta – Serviços Comuns de engenharia

Atualização: Junho/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO/
AUTARQUIA/FUNDAÇÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E A EMPRESA

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n./..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de projetos de salas de aulas e cabeamento estruturado, bem como projetos de reforma para atender o IFMT - Campus Juína, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Grupo/Lote	Descrição/Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade m ²	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							
3							
...							
Total							R\$

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2 Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; e

1.3.3 A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **220 (duzentos e vinte) dias** contados do(a) da assinatura do contrato OU da expedição da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo somente dos itens 13 e 14 do grupo 01, nas seguintes condições:

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) Item 13 do grupo 01: Levantamento topográfico planialtimétrico

b) Item 14 do grupo 01: Sondagem Geotécnica, incluindo Relatório/Memorial descritivo das características e do perfil geológico do solo e planta de locação dos furos (indicando cotas da boca do furo em relação a RN pré-definido).

4.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado [da data de referência das planilhas elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] OU [de ____/____/____].

6.2 Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta)** dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10 Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11 Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.11.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.11.4 Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.14.1 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.15 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for

executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.4.1 Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 8.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.24 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.25 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.26 Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.27 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.28 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.29 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.30 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.31 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.32 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.33 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.34 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.36 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.37 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.38 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.39 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.40 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.41 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.42 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.43 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

8.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.46 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

8.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

8.47.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.48 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 10% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10 a 30% do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.6 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
- 12.6.3 Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no

Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I Gestão/Unidade:

II Fonte de Recursos:

III Programa de Trabalho:

IV Elemento de Despesa:

V Plano Interno:

VI Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Município de Juína-MT, de de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Minuta Contratual – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta – Serviços Comuns de engenharia
Atualização: Junho/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexssandro Moreira Tavares, ADMINISTRADOR**, em 22/03/2023 14:32:06.
- **Jamuk Nascimento de Sales, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 22/03/2023 14:41:54.
- **Joao Aparecido Ortiz de Franca, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - JNA-DG**, em 22/03/2023 14:46:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 484921
Código de Autenticação: b78bc7af52



Linha J, s/n, Setor Chácaras, JUINA / MT, CEP 78320-000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO IV

Modelo de Atestado de Vistoria

A empresa _____, inscrita no
CNPJ _____ nº. _____, com
endereço _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do documento de Identidade nº.
_____ e CPF nº. _____, em cumprimento ao Aviso de Dispensa
Eletrônica nº **03/2023**, DECLARA, que vistoriou o local de prestação dos serviços objeto da
dispensa citada, tomando conhecimento das dificuldades que possa apresentar e demais
especificações do objeto desta contratação, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento
de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do Contrato que vier
a ser celebrado posteriormente.

Juína/MT, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

Assinatura do Responsável do IFMT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO V

Modelo de Declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto (caso opte pela NÃO realização de vistoria)

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, assume a responsabilidade pela não verificação do local de prestação dos serviços objeto da Dispensa Eletrônica n. **03/2023**, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, declarando ainda que não utilizará da ausência de vistoria do local de prestação dos serviços para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Juína/MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal